



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de saneamento básico para a Prefeitura da Lapa durante o exercício de 2026.

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/21

4. VALOR DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 858.159,96 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Contratação para o período de 12 (doze) meses.

7. EMPRESA A SER CONTRATADA:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45

Lapa, 06 de fevereiro de 2026.


Kelly Cristina Brogiani

Diretora Técnica de Compras, Licitações e
Contratos



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Servidor Responsável Pela Demanda: Gilliard Maidl

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS
Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia
Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não
Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto
Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não Qual:
Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$1.000,00	R\$12.000,00

Dotação	1530
Sub elemento	33390394499000000000 - Serviços água e esgoto demais setores administração
Valor Mensal	R\$1.000,00
Valor Anual	R\$12.000,00

Justificativa da Necessidade
Os serviços são necessários para atender a demanda de distribuição de água e saneamento para a Secretaria.

Lapa, 07 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GILLIARD MAIDL
07/01/2026 09:55:39
Assinatura digital avançada.

Gilliard Maidl
Responsável pela demanda

Assinado eletronicamente por:
**ANDRE REZENDE
CHERUBINI**
07/01/2026 09:57:53
Assinatura digital avançada.

Andre Rezende Cherubini
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante:

Servidor Responsável Pela Demanda:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Dotação	Ação 2133 – Referência 1745
Sub elemento	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Mensal	R\$ 3.000,00
Valor Anual	R\$ 36.000,00

Justificativa da Necessidade

Justifica-se a manutenção do serviço de saneamento básico (SANEPAR) para os Museus Municipais, Centro de Artesanatos, Biblioteca Pública, Panteon dos Heroes e Secretaria Municipal de Cultura.

Lapa, 05 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**SABRINA CUNHA
GONCALVES**
05/01/2026 15:24:45
Assinatura digital avançada.

Sabrina Cunha Gonçalves
Responsável pela demanda



Assinado eletronicamente por:
**ELIONARA MOREIRA DE
CARVALHO SKRZYPIETZ**
Secretária de Cultura
05/01/2026 15:19:08
Assinatura digital avançada.

Elionara Moreira De Carvalho Skrzypietz
Secretária Municipal de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p075a9a0b6accf0>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo
Servidor Responsável Pela Demanda: Rogerio Krainski Dallabona

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia
Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não
Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto
Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:
Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 2.500	R\$ 30.000,00

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO

Ação: 2320- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Referência - 1461

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TURISMO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ação: 2324 - Manutenção do Departamento de Turismo

Referência - 1487

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR) para os departamentos da secretaria.

Lapa, 05 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**ROGERIO KRAINSKI
DALLABONA**
07/01/2026 11:18:11
Assinatura digital avançada.

Rogerio Krainski Dallabona
Responsável pela demanda



Assinado eletronicamente por:
**JOÃO CARLOS LEONARDI
FILHO**
SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
07/01/2026 13:49:14
Assinatura digital avançada

João Carlos Leonardi Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - **Departamento de Esporte.**

Servidor Responsável Pela Demanda: Neuzeli Schmidt Camargo

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: (x) Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Dotação	541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.44.90 - Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores de Administração
Valor Mensal	R\$ 3.500,00
Valor Anual	R\$ 42.000,00

Justificativa da Necessidade

A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é necessária para garantir o fornecimento contínuo de água potável e os serviços de esgotamento sanitário nos espaços utilizados pelo Departamento de Esporte da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Os serviços de saneamento são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e funcionamento das





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

atividades esportivas e eventos realizados, atendendo atletas, alunos, servidores e comunidade.

Considerando que a SANEPAR é a concessionária legalmente responsável e detentora da exclusividade na prestação desses serviços no município, não há possibilidade de competição.

Diante disso, justifica-se a contratação da SANEPAR para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais ao funcionamento do Departamento de Esporte.

Lapa, 05 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
06/01/2026 10:29:30
Assinatura digital avançada.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 10:29 -03:00 -03
PAR: REFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cicpm.com.br/pj/6da032e88>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - **Departamento de Música.**

Servidor Responsável Pela Demanda: Neuzeli Schmidt Camargo

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: (x) Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Dotação	547 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	3.3.90.39.44.90 - Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores de Administração
Valor Mensal	R\$ 300,00
Valor Anual	R\$ 3.600,00

Justificativa da Necessidade

A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é necessária para garantir o fornecimento contínuo de água potável e os serviços de esgotamento sanitário nas dependências utilizadas pelo Departamento de Música da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Os serviços de saneamento são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e funcionamento das





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

atividades educacionais e culturais desenvolvidas pelo Departamento.

Considerando que a SANEPAR é a concessionária legalmente responsável e detentora da exclusividade na prestação desses serviços no município, não há possibilidade de competição.

Diante disso, justifica-se a contratação da SANEPAR para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais ao funcionamento do Departamento de Música.

Lapa, 06 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
06/01/2026 10:29:03
Assinatura digital avançada.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - **Departamento de Educação.**

Servidor Responsável Pela Demanda: Neuzeli Schmidt Camargo

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: (x) Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

Escolas:

Dotação	248 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	33.3.90.39.44.10 - Serviços de Água e Esgoto da Rede Escolar
Valor Mensal	R\$ 12.000,00
Valor Anual	R\$ 144.000,00

CMEIS

Dotação	323 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	33.3.90.39.44.10 - Serviços de Água e Esgoto da Rede Escolar
Valor Mensal	R\$ 12.000,00
Valor Anual	R\$ 144.000,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Pré-Escolas

Dotação	342 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	33.3.90.39.44.10 - Serviços de Água e Esgoto da Rede Escolar
Valor Mensal	R\$ 8.000,00
Valor Anual	R\$ 96.000,00

Justificativa da Necessidade

A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é necessária para garantir o fornecimento contínuo de água potável e os serviços de esgotamento sanitário nas unidades do Departamento de Educação do Município da Lapa, como Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Pré Escola.

Os serviços de saneamento são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e funcionamento das atividades educacionais. Considerando que a SANEPAR é a concessionária legalmente responsável e detentora da exclusividade na prestação desses serviços no município, não há possibilidade de competição.

Diante disso, justifica-se a contratação da SANEPAR para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais nas unidades educacionais.

Lapa, 06 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
06/01/2026 10:29:47
Assinatura digital avançada.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 10:29 -03:00 -03
PARA VERIFICAR A VERDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pj/000696705>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

092

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Servidor Responsável Pela Demanda: Priscila Padilha Pais

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia
Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não
Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto
Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não Qual:
Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$	R\$

Dotação	52
Sub elemento	Serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração
Valor Mensal	R\$ 3.333,33
Valor Anual	R\$ 40.000,00

Dotação	146
Sub elemento	Serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração
Valor Mensal	R\$ 5.000,00
Valor Anual	R\$ 60.000,00

Jan.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

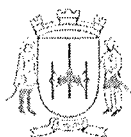
108

Justificativa da Necessidade

Lapa, 06 de janeiro de 2026

Priscila Padilha Pais
Responsável pela demanda

Carlos André S. Martins Silva
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda

Servidor Responsável Pela Dемanda: Danielli Pinto Ferrari

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$	R\$8.160,00

Dotação	159 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub elemento	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEМАIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Valor Mensal	R\$680,00
Valor Anual	R\$8.160,00

Justificativa da Necessidade

Para a manutenção dos serviços prestados na Secretaria de Fazenda e seus Departamentos.

Lapa, 05 de janeiro de 2026

Danielli Pinto Ferrari
Responsável pela demanda

Marcos Antônio Castilho
Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: GABINETE DO PREFEITO

Servidor Responsável Pela Demanda:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1	22830	Prestação de serviços de Saneamento Básico	12 MÊS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Dotação	Orgão: - 1 – Gabinete do Prefeito Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Ação 2023 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Referência 7 – 3339039 – – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Vinculo: 1000
Sub elemento	
Valor Mensal	R\$ 500,00
Valor Anual	R\$ 6.000,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

A contratação dos serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto justifica-se por se tratar de serviço público essencial, indispensável à saúde pública, à higiene e à preservação ambiental, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades e o atendimento às necessidades básicas da instituição, conforme a legislação vigente.

Lapa, 06 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**MARINA GONCALVES
FERREIRA**
06/01/2026 17:20:29

Responsável pela demanda



Assinado eletronicamente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
06/01/2026 17:21:33

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
GABINETE DO PREFEITO

9954367c95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 17:20:03-03
REFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/q>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Servidor Responsável Pela Demanda: Rodrigo Gregoski

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim (X) Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Dotação	1626
Sub elemento	Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração
Valor Mensal	R\$ 3.000,00
Valor Anual	R\$ 36.000,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

Solicitação por estimativa referente a prestação de serviços de água e esgoto da Secretaria de Obras, período de janeiro a dezembro de 2026

Lapa, 05 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**RODRIGO DOS SANTOS
GREGOSKI**

05/01/2026 11:08:22

Assinatura digital avançada.

Rodrigo Gregoski

Responsável pela demanda



Assinado eletronicamente por:
**MARCO ANTONIO
BORTOLETTO**

05/01/2026 11:06:43

Assinatura digital avançada.

Marco Antonio Bortoletto

Secretário Municipal de Obras





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Servidor Responsável Pela Demanda: Andréa Micuska Pacheco

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS
Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia
Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não
Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto
Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:
Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS 12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Dotação	33
Sub elemento	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Valor Mensal	R\$ 200,00
Valor Anual	R\$ 2.400,00



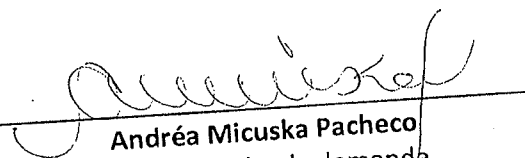
**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

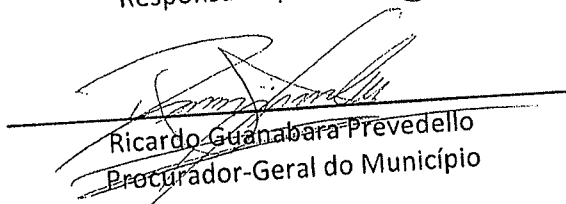
Justificativa da Necessidade

Fornecimento de energia elétrica para a Procuradoria, para o período de 12 meses.

Lapa, 05 de janeiro de 2026



Andréa Micuska Pacheco
Responsável pela demanda



Ricardo Guanabara Prevedello
Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável Pela Demanda: Monica Aparecida Varchaki

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$	R\$

Dotação	REF 1215
Sub elemento	33.90.39.44.20
Valor Mensal	R\$ 10.000,00
Valor Anual	R\$ 120.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

Prestação de serviço de saneamento básico para a Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus Departamentos e Unidades de Saúde.

Lapa, 05 de janeiro de 2026

Monica Aparecida Varchaki

Monica Aparecida Varchaki
Responsável pela demanda

Giovanne Colaço Horning

Giovanne Colaço Horning
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Servidor Responsável Pela Demanda: Márcia Hoffmann Siben

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Dotação	562
Sub elemento	3.339.039.449.900.000.000 Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração
Valor Mensal	R\$ 6.000,00
Valor Anual	R\$ 72.000,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

Prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, referente o período de janeiro a dezembro/2026.

Lapa, 06 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
MARCIA HOFFMANN SIBEN
06/01/2026 17:08:19
Assinatura digital avançada.

Márcia Hoffmann Siben
Responsável pela demanda



Assinado eletronicamente por:
JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de
Assistência Social e Políticas
Públicas Para Mulher
06/01/2026 17:13:20
Assinatura digital avançada.

Janaina Piovezan Ribas
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

46ed1b805

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 17:08:03-03-00-03
PARA: REFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/q>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Parcerias Público Privadas

Servidor Responsável Pela Demanda: Célia Rocha

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de Serviço de Saneamento Básico (SANEPAR)

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (X) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Imediato

Item	CATSERV	Descrição do produto	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Anual
1		Prestação de serviços de Saneamento Básico	MÊS	R\$ 500	R\$ 6000

Dotação	1720
Sub elemento	SANEPAR: Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração
Valor Mensal	R\$500
Valor Anual	R\$ 6000



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

Fornecimento de água necessário para o funcionamento da sede do Parque Tecnológico Saber Tec da Lapa

Lapa, 30 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA ROCHA

Data: 30/01/2026 07:48:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celia Rocha

Responsável pela demanda

Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas



188

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão: Departamento de Planejamento de Compras	
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	UASG: 987657
Sector Requisitante (Depto/Setor/Seção): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Secretaria Municipal de Administração	

RISCO 1	
Interrupção temporária ou instabilidade no fornecimento de água e/ou no esgotamento sanitário das instalações da Prefeitura	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa () Médio (X) Alto
Dano	
Prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas, riscos sanitários e possível paralisação de serviços públicos essenciais	
Ação Preventiva	Responsável
• Previsão contratual de comunicação prévia sobre manutenções programadas; • Monitoramento contínuo da regularidade do serviço pelo fiscal do contrato	• Fiscal do contrato; • Gestor do contrato; • Secretaria demandante
Ação de Contingência	Responsável
• Comunicação imediata à contratada para adoção de medidas corretivas; • Adoção de soluções emergenciais pela Secretaria demandante, quando necessário.	• Fiscal do contrato; • Gestor do contrato; • Secretaria demandante





RISCO 2	
Cobrança de valores divergentes do consumo real ou aplicação incorreta da tarifa.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Médio () Alto
Dano	
Pagamento indevido, prejuízo financeiro ao erário e retrabalho administrativo	
Ação Preventiva	Responsável
- Conferência periódica das faturas com base no consumo histórico e medições disponíveis; - Padronização interna do fluxo de recebimento e conferência das contas.	- Fiscal do contrato; - Setor Financeiro; - Secretaria demandante
Ação de Contingência	Responsável
- Solicitação formal de revisão da fatura à contratada; - Suspensão do pagamento da parcela questionada até a regularização.	- Fiscal do contrato; - Setor Financeiro; - Secretaria demandante

RISCO 3	
As estimativas encaminhadas pelas Secretarias serem inferiores ao consumo real durante a execução contratual.	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Médio () Alto
Dano	
Insuficiência de dotação orçamentária e necessidade de ajustes orçamentários não planejados.	
Ação Preventiva	Responsável
Consolidação das estimativas com base em dados históricos sempre que disponíveis;	Secretaria demandante





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

2

Acompanhamento periódico da execução financeira durante o exercício	
Ação de Contingência	Responsável
- Solicitação de suplementação orçamentária, se necessária; - Reavaliação do consumo das unidades administrativas.	Secretaria demandante



Assinado eletronicamente por:
**FELIPE AUGUSTO DIAS
FANTIN**
08/01/2026 14:44:20
Assinatura digital avançada.

Felipe Augusto Dias Fantin
Analista de Licitações





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

2/2

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ASSUNTO: Contratação da empresa SANEPAR para a prestação de serviço de fornecimento de Água e Esgoto para o exercício de 2026.

Processo Nº: 279/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LAPA - PR
2026**





226

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação regular e contínua dos serviços de saneamento básico exclusivamente para as instalações físicas pertencentes ou utilizadas pela Prefeitura Municipal da Lapa, tais como prédios administrativos, unidades operacionais, secretarias, escolas, unidades de saúde e demais imóveis públicos sob responsabilidade do Município.

Os serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário são indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais à população, estando diretamente relacionados às condições mínimas de salubridade, higiene, segurança sanitária e saúde dos servidores públicos e usuários dos serviços municipais.

A inexistência de fornecimento regular desses serviços, ou sua interrupção, comprometeria significativamente o funcionamento das unidades administrativas, podendo ocasionar a paralisação de atividades essenciais, riscos à saúde pública, descumprimento de normas sanitárias e ambientais, bem como prejuízos ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

No âmbito do Estado do Paraná, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é a única empresa legalmente autorizada e tecnicamente habilitada para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, detendo a concessão estadual e a infraestrutura necessária para atendimento das demandas de fornecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive para os imóveis públicos municipais. Dessa forma, não há possibilidade de competição, uma vez que inexiste outro fornecedor apto a executar o objeto pretendido.

Diante desse cenário, a contratação direta da SANEPAR, por inexigibilidade de licitação, mostra-se a única solução técnica e juridicamente viável, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando a continuidade das atividades administrativas municipais.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Serviço consta no Plano Anual de Contratações 2026 do Município, no grupo “SANEPAR – Saneamento Básico, o qual pode ser acessado no endereço “<https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-contratacoes-anual>”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 14:45:03.00-03
DATA RECEBIMENTO NO SEU CONTEÚDO: 08/01/2026 14:45:03.00-03
BDA: 08/01/2026 14:45:03.00-03





III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar a prestação adequada dos serviços de saneamento básico às instalações da Prefeitura Municipal da Lapa, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação setorial aplicável.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- a) Prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário**, conforme disponibilidade técnica da rede pública, destinados exclusivamente aos imóveis públicos municipais formalmente vinculados à Administração Pública;
- b) Conformidade técnica e sanitária**, assegurando que a água fornecida atenda aos padrões de potabilidade definidos pelos órgãos reguladores e de vigilância sanitária, bem como que os serviços de esgotamento sanitário observem as normas ambientais e técnicas vigentes;
- c) Disponibilidade operacional e infraestrutura adequada**, incluindo redes, ligações, medidores e demais equipamentos necessários ao atendimento das unidades administrativas, de forma compatível com a demanda de cada instalação;
- d) Medição individualizada do consumo**, sempre que tecnicamente viável, com emissão de faturas mensais claras e detalhadas, permitindo o controle, a fiscalização e a correta gestão das despesas públicas;
- e) Atendimento técnico e operacional**, incluindo manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte para resolução de falhas, vazamentos, interrupções ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade do serviço;

Tais requisitos são considerados suficientes e necessários para assegurar a adequada execução do objeto, minimizar riscos operacionais e garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento das instalações da Prefeitura Municipal.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades necessárias para a presente contratação foram definidas com base nas informações fornecidas individualmente por cada Secretaria Municipal, as quais encaminharam à área de planejamento suas respectivas estimativas de consumo anual dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) para as



instalações sob sua responsabilidade.

Ressalta-se que, em razão da natureza contínua do serviço, da multiplicidade de unidades administrativas atendidas e da autonomia operacional de cada Secretaria, as informações encaminhadas restringem-se aos valores anuais estimados de consumo, apurados com base na experiência administrativa e no histórico operacional de cada unidade.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento constatou que tais serviços são prestados em regime de concessão, sendo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a única empresa detentora de outorga legal para a operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no território municipal.

Não foram identificadas alternativas viáveis no mercado que possibilitassem a execução do objeto por outro fornecedor, uma vez que a implantação de solução própria ou a contratação de terceiros para prestação desses serviços exigiria a criação de infraestrutura paralela, licenciamento ambiental específico e autorização do poder concedente, o que se mostra tecnicamente inviável, juridicamente incompatível e economicamente desvantajoso.

Do ponto de vista econômico, a utilização da estrutura já existente da concessionária representa a solução mais vantajosa para a Administração, pois evita investimentos elevados em obras, equipamentos, operação e manutenção, além de garantir a cobrança com base no consumo efetivamente medido, conforme tarifas reguladas por órgão competente.

Dessa forma, a contratação direta da SANEPAR, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a única solução possível, adequada e proporcional para o atendimento da necessidade identificada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais às unidades administrativas municipais, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas estimativas anuais de consumo encaminhadas individualmente por cada Secretaria Municipal, conforme descrito no Inciso IV deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário destinados às instalações da Prefeitura Municipal da Lapa.





Os valores estimados informados pelas Secretarias refletem a previsão de despesa anual necessária para a manutenção do funcionamento regular das unidades administrativas sob sua responsabilidade, tendo como referência o padrão de consumo histórico percebido pelas próprias áreas demandantes.

Ressalta-se que, em razão da natureza regulada do serviço público de saneamento básico, os preços praticados pela contratada são fixados por estrutura tarifária previamente aprovada por órgão regulador competente, não estando sujeitos à livre formação de preços de mercado. Dessa forma, a aferição de preços unitários referenciais ocorre por meio da aplicação das tarifas públicas vigentes, afastando a possibilidade de pesquisa comparativa com outros fornecedores.

Registra-se, ainda, que o valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de planejamento orçamentário, uma vez que o pagamento se dará conforme o consumo efetivamente medido nas unidades administrativas, mediante faturamento mensal, o que mitiga riscos de sobrepreço e assegura maior aderência ao princípio da economicidade.

Assim, a estimativa do valor da contratação mostra-se adequada e suficiente para subsidiar a decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação, não comprometendo a regularidade do processo nem a boa gestão dos recursos públicos.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação direta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por inexigibilidade de licitação, para a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados exclusivamente às instalações da Prefeitura Municipal da Lapa.

A prestação dos serviços ocorrerá por meio da infraestrutura pública já existente e operada pela concessionária, abrangendo redes de distribuição, ligações prediais, sistemas de medição, coleta e tratamento de esgoto, observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis. O atendimento às unidades administrativas será realizado de forma regular e contínua, conforme disponibilidade técnica da rede pública e as condições operacionais estabelecidas pela concessionária.

O modelo de execução da solução prevê que o fornecimento e a cobrança dos serviços se darão com base no consumo efetivamente aferido, mediante medição realizada por hidrômetros instalados nas unidades atendidas, com emissão de faturas periódicas individualizadas ou consolidadas, conforme o caso, permitindo o adequado controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.



A manutenção, operação e eventuais intervenções corretivas na rede pública e nos sistemas de medição vinculados ao serviço serão de responsabilidade da contratada, nos limites definidos pela regulamentação aplicável e pelo instrumento contratual, não cabendo à Administração Municipal a execução de atividades técnicas próprias da concessionária.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de assistência técnica ou manutenção contratual típica, uma vez que tais atividades já integram o próprio escopo do serviço público concedido. Da mesma forma, não há fornecimento de bens passíveis de substituição ou descarte ao término da contratação.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista as características técnicas e operacionais dos serviços de saneamento básico a serem contratados.

Os serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário são prestados de forma integrada, contínua e indivisível, por meio de infraestrutura única de redes, sistemas de medição, coleta e tratamento, operada exclusivamente pela concessionária responsável.

Além disso, a prestação dos serviços ocorre em regime de concessão pública, sendo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a única empresa legalmente autorizada a operar os sistemas de saneamento básico no território municipal, o que afasta, por si só, qualquer possibilidade de parcelamento com vistas à ampliação da competitividade.

Do ponto de vista econômico e administrativo, o parcelamento não traria ganhos de eficiência, economia de escala ou melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a cobrança é realizada com base em tarifas reguladas e no consumo efetivamente medido, independentemente da quantidade de unidades atendidas.

Dessa forma, a contratação em objeto único e indivisível mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da adequada gestão contratual, não havendo justificativa técnica ou econômica para o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção regular e contínua dos serviços de saneamento básico destinados às instalações da Prefeitura Municipal da Lapa, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.





Em termos de economicidade, a contratação direta da concessionária responsável, com base em tarifas públicas reguladas, permite à Administração Municipal o pagamento estritamente vinculado ao consumo efetivamente aferido, evitando desembolsos desnecessários, investimentos próprios em infraestrutura ou custos adicionais com operação e manutenção de sistemas próprios de abastecimento e esgotamento sanitário.

No que se refere aos recursos materiais, a utilização da infraestrutura existente e operada pela concessionária elimina a necessidade de aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, redes ou sistemas próprios, reduzindo custos indiretos e riscos operacionais associados à gestão de ativos complexos.

Por fim, em relação aos recursos financeiros, a contratação possibilita maior previsibilidade orçamentária, controle dos gastos por unidade administrativa e adequação das despesas à disponibilidade financeira do Município, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade do processo, a adequada gestão contratual e o atendimento ao interesse público:

- a) **Formalização da demanda administrativa**, consolidando as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais quanto às unidades atendidas e às estimativas anuais de consumo, para fins de instrução do processo de contratação;
- b) **Verificação da dotação orçamentária suficiente**, com a devida emissão de declaração de disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação financeira e orçamentária vigente, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- c) **Instrução do processo de contratação direta**, com a juntada do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou instrumento equivalente, da justificativa de inexigibilidade de licitação e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 26.815/2023;
- d) **Definição das unidades administrativas atendidas e das condições de faturamento**, incluindo critérios para controle de consumo, recebimento de faturas e tramitação interna para pagamento, de modo a garantir eficiência e transparência na gestão da despesa;





207

d) **Análise e aprovação da minuta contratual**, assegurando que o instrumento contenha cláusulas compatíveis com a natureza do objeto, com o regime de inexigibilidade e com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

O cumprimento dessas providências permitirá a celebração do contrato de forma regular, segura e alinhada às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, uma vez que os serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) são prestados de forma autônoma pela concessionária responsável, por meio de infraestrutura própria e independente das demais contratações administrativas.

Eventuais serviços de manutenção interna das instalações hidráulicas dos prédios públicos, quando necessários, são ou poderão ser objeto de contratações distintas, não se confundindo com o fornecimento dos serviços públicos de saneamento básico ora tratados, nem impactando a execução regular da presente contratação.

Assim, registra-se que a contratação em análise não depende da celebração simultânea de outros contratos para sua execução, tampouco gera obrigatoriedade de contratações subsequentes diretamente vinculadas ao seu objeto, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo da compatibilidade com outras contratações correlatas já existentes.

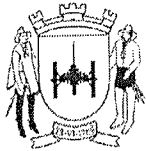
XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação refere-se à prestação de serviços públicos contínuos de saneamento básico, consistentes no abastecimento de água potável e na coleta e tratamento de esgoto sanitário para as instalações da Prefeitura Municipal da Lapa, executados por concessionária legalmente instituída e regulada.

Em relação aos possíveis impactos ambientais, destaca-se que tais serviços já integram sistema público existente e em operação, não implicando, por parte da Administração Municipal, a implantação de novas estruturas, obras civis, aquisição de equipamentos ou geração direta de resíduos sólidos, bens ou refugos passíveis de descarte.

No tocante aos aspectos de sustentabilidade, foi realizada análise do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não sendo identificadas diretrizes, critérios ou requisitos específicos aplicáveis





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Lapa, 08 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
**FELIPE AUGUSTO DIAS
FANTIN**
08/01/2026 14:45:41
Assinatura digital avançada.

Felipe Augusto Dias Fantin

Análisa de Licitações

Aprovo o ETP constante no Processo Nº: 279/2026



Assinado digitalmente por:
**CARLOS ANDRÉ
SCHAPHAUSER MARTINS
SILVA**
08/01/2026 15:41:50
Assinatura digital avançada.

Carlos André Schaphauser Martins da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 14:45:03:00 - 03
DATA DE RECEBIMENTO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lapa.atende.net>





322

(Processo Administrativo nº 279/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR** para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme itens da requisição de compra 3/2026, em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação trata-se de serviço público essencial prestado sob regime de concessão de caráter continuado

1.3. O contrato a ser celebrado em decorrência desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, com a devida justificativa técnica e administrativa. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa e motivada da Administração, bem como da concordância da contratada, sendo formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência original.

1.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação regular e contínua dos serviços de saneamento básico exclusivamente para as instalações físicas pertencentes ou utilizadas pela Prefeitura Municipal da Lapa, tais como prédios administrativos, unidades operacionais, secretarias, escolas, unidades de saúde e demais imóveis públicos sob responsabilidade do Município.

Os serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário são indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais à população, estando diretamente relacionados às condições mínimas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 14:45 -03:00 -03
DATA E HORA DE EMISSÃO DO SEU CONTEÚDO: 08/01/2026 14:45 -03:00 -03





de salubridade, higiene, segurança sanitária e saúde dos servidores públicos e usuários dos serviços municipais.

A inexistência de fornecimento regular desses serviços, ou sua interrupção, comprometeria significativamente o funcionamento das unidades administrativas, podendo ocasionar a paralisação de atividades essenciais, riscos à saúde pública, descumprimento de normas sanitárias e ambientais, bem como prejuízos ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

No âmbito do Estado do Paraná, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é a única empresa legalmente autorizada e tecnicamente habilitada para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, detendo a concessão estadual e a infraestrutura necessária para atendimento das demandas de fornecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive para os imóveis públicos municipais. Dessa forma, não há possibilidade de competição, uma vez que inexistente outro fornecedor apto a executar o objeto pretendido.

Diante desse cenário, a contratação direta da SANEPAR, por inexigibilidade de licitação, mostra-se a única solução técnica e juridicamente viável, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando a continuidade das atividades administrativas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação direta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por inexigibilidade de licitação, para a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados exclusivamente às instalações da Prefeitura Municipal da Lapa.

A prestação dos serviços ocorrerá por meio da infraestrutura pública já existente e operada pela concessionária, abrangendo redes de distribuição, ligações prediais, sistemas de medição, coleta e tratamento de esgoto, observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis. O atendimento às unidades administrativas será realizado de forma regular e contínua, conforme disponibilidade técnica da rede pública e as condições operacionais estabelecidas pela concessionária.





O modelo de execução da solução prevê que o fornecimento e a cobrança dos serviços se darão com base no consumo efetivamente aferido, mediante medição realizada por hidrômetros instalados nas unidades atendidas, com emissão de faturas periódicas individualizadas ou consolidadas, conforme o caso, permitindo o adequado controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.

A manutenção, operação e eventuais intervenções corretivas na rede pública e nos sistemas de medição vinculados ao serviço serão de responsabilidade da contratada, nos limites definidos pela regulamentação aplicável e pelo instrumento contratual, não cabendo à Administração Municipal a execução de atividades técnicas próprias da concessionária.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de assistência técnica ou manutenção contratual típica, uma vez que tais atividades já integram o próprio escopo do serviço público concedido. Da mesma forma, não há fornecimento de bens passíveis de substituição ou descarte ao término da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar a prestação adequada dos serviços de saneamento básico às instalações da Prefeitura Municipal da Lapa, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação setorial aplicável.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- a) Prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, conforme disponibilidade técnica da rede pública, destinados exclusivamente aos imóveis públicos municipais formalmente vinculados à Administração Pública;
- b) Conformidade técnica e sanitária, assegurando que a água fornecida atenda aos padrões de potabilidade definidos pelos órgãos reguladores e de vigilância sanitária, bem como que os serviços de esgotamento sanitário observem as normas ambientais e técnicas vigentes;
- c) Disponibilidade operacional e infraestrutura adequada, incluindo redes, ligações, medidores e demais equipamentos necessários ao atendimento das unidades administrativas, de forma compatível com a demanda de cada instalação;





d) Medição individualizada do consumo, sempre que tecnicamente viável, com emissão de faturas mensais claras e detalhadas, permitindo o controle, a fiscalização e a correta gestão das despesas públicas;

e) Atendimento técnico e operacional, incluindo manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte para resolução de falhas, vazamentos, interrupções ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade do serviço;

Tais requisitos são considerados suficientes e necessários para assegurar a adequada execução do objeto, minimizar riscos operacionais e garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento das instalações da Prefeitura Municipal.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma contínua e regular.
- Garantir que a água fornecida atenda aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.
- Realizar a medição do consumo e emitir faturas claras e compatíveis com as tarifas públicas vigentes.
- Executar manutenção, operação e eventuais correções relacionadas ao serviço sob sua responsabilidade.
- Atender às solicitações da Administração dentro de prazos razoáveis, observadas as normas regulatórias.
- Comunicar previamente manutenções programadas;

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à contratada o acesso às instalações municipais necessárias à execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento das faturas emitidas, conforme consumo efetivamente medido e prazos estabelecidos.





- Fornecer à contratada as informações necessárias à correta identificação das unidades atendidas e à gestão do consumo.
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou necessidades relacionadas à prestação dos serviços.
- Zelar pela adequada utilização das instalações internas sob sua responsabilidade.

Sustentabilidade:

4.4 A presente contratação refere-se à prestação de serviços públicos contínuos de saneamento básico, consistentes no abastecimento de água potável e na coleta e tratamento de esgoto sanitário para as instalações da Prefeitura Municipal da Lapa, executados por concessionária legalmente instituída e regulada.

Em relação aos possíveis impactos ambientais, destaca-se que tais serviços já integram sistema público existente e em operação, não implicando, por parte da Administração Municipal, a implantação de novas estruturas, obras civis, aquisição de equipamentos ou geração direta de resíduos sólidos, bens ou refugos passíveis de descarte.

No tocante aos aspectos de sustentabilidade, foi realizada análise do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não sendo identificadas diretrizes, critérios ou requisitos específicos aplicáveis ao objeto desta contratação, considerando sua natureza, forma de execução e o regime de concessão sob o qual os serviços são prestados. Da mesma forma, não foi identificada legislação específica que imponha requisitos ambientais adicionais para a contratação em questão, além daqueles já observados pela concessionária no exercício regular de suas atividades.

Ressalta-se que a responsabilidade pela adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, pelo uso racional de recursos naturais, pela eficiência energética dos sistemas operacionais e pelo correto tratamento de efluentes já é inerente às obrigações legais, regulatórias e contratuais da concessionária, fiscalizadas pelos órgãos ambientais e reguladores competentes.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Garantia da contratação

4.6 Não se aplica

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Conforme normativas vigentes dos órgãos reguladores

Materiais a serem disponibilizados

5.2 Não se aplica

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 Não se aplica.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Referente ao Gestor de Contrato:

5.1.1 A Gestora do Contrato será: Camila Alves dos Santos, Matrícula: 9116, Telefone: (41) 3547-8000, email: financeiro.sma@yahoo.com;

5.1.2 Compete ao Gestor de Contrato:

5.1.2.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.1.2.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.2.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.1.2.4 promover eventuais renovação do contrato, ou seja, juntada e análise de toda documentação necessária, bem como acompanhamento dos setores responsáveis, a fim de evitar possível perda de prazos.

5.1.2.5 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.1.2.6 acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





324

5.1.2.7 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.1.2.8 inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.2 Referente ao Fiscal de Contrato:

5.2.1.1 O **Fiscal** do Contrato será: Evandro Roberto de Siqueira, Matrícula: 4539, Telefone: (41) 3547-8021, email: patrimoniolapa10@gmail.com;

5.2.1.2 Compete ao Fiscal de Contrato:

5.2.1.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.1.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

5.2.1.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

5.2.1.6 receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

5.2.1.7 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

5.2.1.8 verificar a correta aplicação dos materiais;

5.2.1.9 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

5.2.1.10 realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

5.2.1.11 propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

5.2.1.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da





Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.1.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.1.14 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.1.15 A **Suplente** do Contrato será: Priscila Padilha Pais, Matrícula: 3799, Telefone: (41) 3547-8000, email: financeiro.sma@yahoo.com;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão vistoriados imediatamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





7.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 Emitir manifestação para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: